



譯本  
TRADUÇÃO

## Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, José Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, cumpre-me apresentar a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado José Pereira Coutinho, de 22 de Setembro de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 852/E689/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa, recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 30 de Setembro de 2014.

1. O Governo da RAEM na defesa do conceito de “Governo transparente” na sua governação, tem respondido activamente às solicitações da sociedade e promovido os trabalhos de publicidade das informações do governo, principalmente no que concerne às políticas com grande interesse público, em que o Governo não só concilia a teoria científica com as estatísticas, mas também tem intensificado a boa interacção com a população e fiscalização, para aperfeiçoar as políticas definidas e a respectiva execução. Por esse motivo, o Governo tem empenhado em promover a transparência das informações do governo nos últimos anos, publicando de forma atempada as informações sobre as diversas políticas.

A título de exemplo, o Governo da RAEM criou, em 2010, o Gabinete do Porta-voz do Governo da RAEM, que através dos meios de comunicação social, divulga oportunamente as informações sobre importantes assuntos do governo e as de interesse público. Ao mesmo tempo, para elevar de forma contínua a qualidade das políticas definidas pelo Governo, foram publicadas e implementadas, em 2011, as Normas para a Consulta de Políticas Públicas, as quais regulamentam o modelo de consulta das



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本  
TRADUÇÃO

políticas de interesse público e o modo de realização. As Normas estipulam que no prazo de 180 dias após o termo do período de consulta, os serviços públicos devem publicar, por escrito, o relatório final da respectiva consulta, do qual deve constar uma síntese das opiniões recolhidas, respostas a perguntas e explicações sobre a indicação das alterações das políticas, para que o público possa conhecer, através do relatório final, o processo de determinação das políticas dos serviços públicos e as respectivas informações. A par disso, foi criada uma zona exclusiva de Consulta de Políticas no portal do Governo da RAEM, onde estão disponibilizados, de forma centralizada, os textos dos projectos cuja consulta terminou e os que se encontram sob consulta bem como sítios temáticos, para que o público possa consultar as respectivas informações a qualquer hora e livremente.

Por outro lado, para promover uma maior publicidade dos trabalhos de assuntos do governo, o Governo da RAEM está a analisar as diversas leis, os diplomas, despachos e as normas vigentes sobre a publicação de informação oficial, e vai realizar, de forma faseada, os respectivos estudos, bem como apresentar as sugestões de melhoramento.

2. O processo de publicidade de assuntos do governo implica a utilização e gestão de informações, bem como a sua publicação. Para o efeito, o Governo deve, conforme o princípio da governação segundo a lei, assegurar o direito à informação da população, evitar divulgar ou revelar, em situação especial, as informações classificadas como confidenciais. Por outro lado, o tratamento dos documentos confidenciais do Governo da RAEM está regulamentado não só pelo Decreto-Lei n.º 5/98/M, mas



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本  
TRADUÇÃO

também por leis, diplomas e leis orgânicas dos diversos serviços.

Ao mesmo tempo, os documentos em papel e os ficheiros electrónicos obedecem a um procedimento administrativo apropriado que é estabelecido pelos serviços públicos, principalmente, no que diz respeito aos documentos e arquivos confidenciais que não devem ser divulgados, cujo tratamento está também regulado por um conjunto de medidas de codificação e segurança, o que assegura que os documentos e arquivos só possam ser abertos pelo pessoal com competência própria e tratados de forma adequada.

E, no tratamento de informações confidenciais e não divulgadas, os trabalhadores dos serviços públicos devem cumprir e respeitar os deveres de sigilo e de zelo, caso contrário, estão sujeitos à responsabilidade criminal ou disciplinar. A par disso, são organizadas regularmente acções de formação destinadas aos trabalhadores da Função Pública, para que eles cumpram sempre e com consciência própria os deveres de sigilo e de zelo, com vista a elevar a consciencialização pelo tratamento de informações classificadas como confidenciais e não divulgadas.

Aos 24 de Outubro de 2014.

O Director dos SAFF, substituto

Kou Peng Kuan,

Tradutora: Fong Kuai Wa

Revisora: Fernanda de Almeida Ferreira